

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Prestação de Serviço para reforma de reservatório da caixa d 'água de 10.000 mil litros, modelo tipo taça para atender os feirantes da feira coberta do bairro popular pertencente a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme quantidade e especificações abaixo, conforme quantidade e especificações abaixo:

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	QUAT	UND.	DESCRIÇÃO/	VALOR	TOTAL
			ESPECIFICAÇÃO	UNITÁRIO	
1	01	SERVIÇO	REFORMA RESERVATÓRIO CAIXA	R\$	R\$
			D ÁGUA COM A CAPACIDADE DE		
			10.000 MIL LITROS MODELO TIPO		
			TAÇA		
TOTAL GERAL				R\$	

1.2 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

1.2.1. Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA,

com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o **exercício de 2022**, conforme abaixo discriminado:

- 03.44.20.605.6001.2004.3.3.90.39 FR 100 (0192/2022) – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica- Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

2. DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;



Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

Sendo assim, a contratação será formalizada através da nota de empenho, pois a prestação de serviços e o fornecimento das peças, ocorrerá de forma imediata, não resultando em obrigações futuras e por se tratar de contratação via dispensa de licitação em razão do valor, deste modo o termo de contrato será dispensado conforme o permissivo legal supracitado.

3. JUSTIFICATIVA

Justifica se a necessidade da prestação de serviço para a reforma de reservatório da caixa d'Água de 10.000 mil litros, modelo tipo taça do terminal do bairro popular, situada na Rua vinte pois a mesma está com a base comprometida correndo o risco de ocasionar acidentes com os feirantes e o público em geral e acarretar prejuízos a administração pública.

Isto posto, justifica-se a contratação, sendo esta reforma de suma importância para a segurança dos feirantes e a população.

4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- **4.1** O serviço deverá ser realizado na Rua 20 esquina com a Rua Maria Madalena Bairro Popular; em horário de expediente: das 08:00 as 11:30 e das 13:00 as 17:30, de segunda a sexta-feira.
- **4.2** O prazo para execução do serviço será de até 03 (três) dias úteis, após recebimento da ordem de serviço emitida pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

Os materiais serão recebidos conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

II - em se tratando de serviços:



- a) **provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais:
- b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o solicitado.

6.FORMA DE PAGAMENTO

- **6.1** A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Secretário da pasta ou servidor expressamente designado;
- **6.2** O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, após o cumprimento dos subitens anteriores;
- **6.3** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à **contratada** para as correções necessárias, não respondendo a **contratante** por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada;
- **6.4** A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **7.1** Executar o serviço nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- **7.2** Fazer o Cadastro de Fornecedor (CRC) junto ao Município em até 03 (três) dias úteis, preenchendo o formulário e enviando relação de documentos contidas no seguinte endereço: https://www.rioverde.go.gov.br/download/cadastro-de-fornecedores/.
- 7.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço e dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



- **7.4** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas o serviço/materiais com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no Edital e na Proposta;
- **7.5** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;
- **7.6** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **7.7** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Proposta;
- **7.8** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Acompanhar a execução do serviço na data e horário estipulados;
- **8.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- **8.3** Efetuar o pagamento no prazo previsto;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

9.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Rio Verde, assinado e datado digitalmente.

Paulo Martins da Silva

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento